

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro - PE, através de sua PREGOEIRA, designada pela **Portaria n.º** 302/2021, do dia 26/02/2021, torna pública a abertura da licitação na modalidade, objetivando Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis), a fim de formar um kit individual para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia, causada pelo Covid - 19, conforme detalhamentos constantes deste termo de Referência.

PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 002/2021, do tipo "MENOR PREÇO" POR ÍTEM ""OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimenticios (não perecíveis), a fim de formar um kit individual para atenter os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia causada pelo Covid – 19.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 036/2014 e demais normas pertinentes.

Os ítens objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação da LC n.º 147/2014.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificações Detalhadas Objeto;

ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

A licitação observará o local e horário a seguir:

Início da sessão de disputa de preços: 09	9/03 às 09 (nove) horas (horário oficial de Brasília)
Sistema eletrônico utilizado: COMPRASN	IET
Endereço eletrônico do sistema: www.cor	mprasnet.gov.br
Dados para contato:Pregoeira Angelo.	
PREGOEIRA: Ângelo Estevão Pereira	E-mail: <u>licitacao@salgueiro.pe.gov.br</u>
Fones: (87)3871-7070 Ramal 237	<u> </u>
Endereço: Rua Joaquim Sampaio, 279 - Nos	ssa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro/PE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá ainda se CREDENCIAR perante o provedor do sistema do pregão eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Salgueiro, credenciado na função de PREGOEIRA(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para



os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço<u>www.comprasnet.gov.br</u>.

- **1.3.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **1.4.** Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Comprasnet e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimenticios (não perecíveis), a fim de formar um kit individual para atenter os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia causada pelo Covid – 19, conforme detalhamentos constantes deste termo de Referência.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o pagamento do objeto deste Pregão correrão à conta da

seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 03 - Fundo Municipal de Educação.

SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição. Programa: 1127-VIGILÂNCIA NUTRICIONAL.

Ação: 2670 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental.

Despesa: 2439 FONTE: PNAE

Elemento: 3.3.90.30.00. VALOR: R\$ 37.982,00

Despesa: 2440, FONTE: PNAE

Elemento: 3.3.90.30.00, VALOR: R\$ 30.000,00

UNIDADE GESTORA: 03 - Fundo Municipal De Educação.

SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 1127 - VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

Ação: 2.680 – Manutenção da Merenda Escolar – Quilombola.

Despesa: 2445, FONTE: PNAE.

Elemento: 3.3.90.30.00, VALOR: R\$ 18.000,00.

Despesa: 2446, FONTE: PNAE.

Elemento: 3.3.90.30.00, VALOR: R\$ 22.000,00.

UNIDADE GESTORA: 03 - Fundo Municipal De Educação.

SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição. Programa: 1127 - VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

Ação: 2780 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré-Escolar.

Despesa: 2451, FONTE: -PNAE.

Elemento: 3.3.90.30.00, VALOR: R\$ 18.000,00

Despesa: 2452, FONTE: - PNAE.

Elemento: 3.3.90.30.00 VALOR: R\$ 20.000,00

UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 1127 - VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

Ação: 2860 – Manutenção da Merenda Escolar para o Atendimento a Educação Especial AEE.

Despesa: 2459, FONTE: -PNAE.

Elemento: 3.3.90.30.00, VALOR: R\$ 5.000,00

Despesa: 2460, FONTE: 10 - PNAE.

Elemento: 3.3.90.30.00 VALOR: R\$ 8.000,00



UNIDADE GESTORA: 03 – Fundo Municipal De Educação.

SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil.

Programa: 1156-Creche.

Ação: 2800 - Manutenção da Merenda Escolar par as creches - PNAC.

Despesa: 2534

Elemento: 3.3.90.30.00 VALOR: R\$ 32.000,00

Despesa: 2535

Elemento: 3.3.90.30.00 VALOR:R\$ 25.000,00

UNIDADE GESTORA: 03 - Fundo Municipal De Educação.

SUBFUNÇÃO: 361-Ensino Fundamental.

Programa: 1149 - Desenvolvimento da Educação de Qualidade.

Ação: 2730 - Manutenções das Despesas Vinculadas ao Salário Educação.

Despesa: 2480, FONTE: - Salário Educação. Elemento: 3.3.90.30.00 Valor: R\$ 30.000,00

UNIDADE GESTORA: 03 - Fundo Municipal De Educação.

SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil.

Programa: 1149 - Desenvolvimento da Educação de Qualidade. **Ação:** 2810 - Manutenções das Atividades da Educação Infantil. **Despesa:** 2555. **Elemento:** 3.3.90.30.00 **Valor: R\$ 40.000,00**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão (eletrônico) as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e manter estabelecimento no município de Salgueiro, que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços.
- **4.2.** Estiverem devidamente **CADASTRADAS** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, de responsabilidade da **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MPOG, de acordo com o art. 19, I, do Decreto n.º 10.024/2019.
- **4.3.** Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- **4.4.** Remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, bem como todos os documentos de habilitação até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste edital.
- **4.5.** Responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **4.6.** Acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.7.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- **4.8.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.9. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá ainda se CREDENCIAR perante o



provedor do sistema do pregão eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

- **4.10.** O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.11.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.12.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Salgueiro PE, não competem à responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.
- **4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Ficarão impedidas de participar:

- **4.14.1.** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Salqueiro;
- **4.14.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **4.14.3.** Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- **4.14.4.** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- **4.14.5.** Por ocasião do envio da proposta e dos documentos de habilitação, **como condição para participação neste Pregão Eletrônico**, a licitante deverá declarar, em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, de acordo com o modelo de declaração padrão disponibilizado pelo referido Sistema:
- **4.14.6.** que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos;
- **4.14.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sujeitará a licitante às sanções legais, além das previstas neste Edital;
- 4.14.8. Conforme o Acórdão 1.793/2011 TCU Plenário, os licitantes que não apresentarem a documentação no prazo solicitado ou que não disponham de todas as condições de habilitação para participarem do certame, e em decorrência desses fatos venham a ser desclassificados ou inabilitados, estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 4.14.9. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal de 1988;
- **4.14.10.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06, a licitante deverá declarar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, devendo, para tanto, apresentar documento gerado pela Receita Federal que comprove essa situação, podendo, as microempresas e empresas de pequeno porte, alternativamente, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que atesta a sua condição.
- **4.14.11.** O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrado nas situações previstas no art. 3º da Lei



Complementar n.º 123/06). A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTO COM A PROPOSTA, ocasionará a INABILITAÇÃO da licitante.
- **5.2** O licitante que não enviar sua proposta e os documentos de habilitação na forma e no prazo estabelecido no item 5.1 será **DESCLASSIFICADO OU INABILITADO**, respectivamente, não sendo admitido o envio os arquivos após o encerramento desta etapa;
- **5.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- **5.4** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances;
- **5.5** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- **5.6** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- **5.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006;
- **5.8** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **5.9** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.10** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- **5.11** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PROPOSTA

- **6.1** O licitante deverá preencher sua proposta eletrônica, por meio do sistema COMPRASNET:
- a) Até as 09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 03 de Março de 2021, que deverá conter:
- **b**) A especificação do objeto, nos termos do ANEXO I deste edital;
- c) VALOR TOTAL DO REPASSE, no qual se presumem estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas.
- **d)** O preço total e unitário, com no máximo duas casas decimais, não poderá ser superior ao máximo admissível relacionado no ANEXO I deste edital.
- 6.2 O arquivo de proposta, a ser encaminhada na forma do item 5.9.1, por meio do recurso de



remessa de arquivos do sistema COMPRASNET, além dos dados relacionados no item 6.1, deverá conter:

- a) O valor total e unitário, com no máximo duas casas decimais;
- **b)** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;
- c) Os dados do representante legal da empresa (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail);
- d) Os dados bancários do licitante (banco, agência e número da conta corrente);
- **e)** O licitante que não enviar o arquivo de proposta no prazo estabelecido no item 5.9.1 será desclassificado, não sendo permitido o envio após o término desta etapa;
- **f)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços e, dessa forma, não serão deferidos pleitos referentes a quaisquer acréscimos, a estes ou a qualquer título;
- g) Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas.
- **6.3** Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.
- **6.5** Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.
- **6.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- **6.7** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.8** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicitase, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.
- 6.9 Existindo qualquer divergência entre as especificações do sistema e as do edital serão consideradas as especificações do edital do certame, constante no termo de referência.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2 - SICAF;

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controla- doria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 7.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- 7.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, man-tido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requeri-do.php);
- 7.6 Cadastro de responsáveis inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO).
- 7.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.8 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- 7.8.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.8.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.8.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 7.8.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.8.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- 7.8.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.8.7 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST;

7.2.1 Qualificação Técnica

a) Atestado (s) técnico (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação.

7.2.2 Qualificação Econômico-Financeira

- b) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. As Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) deverão vim acompanhadas de certidão de pesquisa de processos físicos.
- 7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art.43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.
- **7.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



negativa.

- **7.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.4** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 036/2014 e demais normas pertinentes.
- **8.2** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** " **POR ÍTEM** ", admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços mínimos.
- **8.3** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **8.4** A PREGOEIRA, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no preâmbulo neste edital, com a divulgação das propostas recebidas, e desclassificará as que não atendam às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **8.5** A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.6** Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **8.7** Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes nem dos autores dos maiores lances;
- **8.8** Os licitantes deverão, durante a sessão pública do pregão eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pela pregoeira através de chat. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.
- 8.9 Os lances serão ofertados pela MENOR PREÇO " POR ÍTEM ";
- 8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles;
- 8.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.13 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar MENOR PREÇO " POR ÍTEM ", vedada a identificação de seu detentor;
- 8.14 No caso de desconexão da pregoeira com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com a



pregoeira;

- 8.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (COMPRASNET);
- 8.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.17 Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- **8.18** Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **8.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.20** Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará os licitantes pelo critério de MENOR PREÇO " POR ÍTEM " entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e demais empresas.
- **8.21** Para os fins deste edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas;
- **8.22** Ocorrendo empate, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema;
- **8.23** Caso microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, na hipótese do subitem 8.22, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocado outro licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no item 8.21 e seguintes, para exercício do mesmo direito;
- **8.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo previsto no subitem 8.22, o sistema realizará sorteio entre elas, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.25** Na hipótese de não contratação através das regras previstas nos subitens 8.20 a 8.24, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora;
- **8.26** Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, a pregoeira deverá registrar o novo preço no sistema;
- **8.27** Na fase de aceitação, a pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de máximo de 2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada , acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso haja impossibilidade de remetê-la por meio do sistema ou dentro do prazo definido, conceder-se-á, mediante solicitação imediata do licitante, a opção de envio por meio do e-mail da CPL (licitacao@salgueiro.pe.gov.br), ou prazo maior, conforme o caso, sob pena de desclassificação, a critério da administração.
- **8.28** O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento, o licitante convocado disponibilizará arquivo digitalizado por meio do link Anexar, disponível apenas para o licitante convocado via sistema;
- **8.29** A proposta deverá conter todos os dados relacionados no item 6;
- **8.30** Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas;



- **8.31** Caso ocorra algum problema para o envio, via sistema, dos anexos solicitados pela pregoeira, os licitantes deverão comunicá-lo para que seja autorizado o envio por e-mail (licitacao@salgueiro.pe.gov.br);
- **8.32** O prazo para enviar os documentos relacionados, ou comunicar algum problema ocorrido para que seja autorizada outra forma de envio, será, **no máximo, 2 (duas)** horas, contados a partir da convocação via sistema. Caso contrário, a proposta poderá ser recusada e a pregoeira convocará o segundo colocado, e assim por diante.
- **8.33** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **8.34** Caso atendidas as condições de participação, conforme o item 7.1 deste edital, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018.
- **8.35** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 7.8 e seguintes.
- **8.36** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas. Caso haja impossibilidade de remetê-la por meio do sistema ou dentro do prazo definido, conceder-se-á, mediante solicitação imediata do licitante, a opção de envio por meio do e-mail da CPL (licitacao@salgueiro.pe.gov.br), ou prazo maior, conforme o caso, sob pena de desclassificação, a critério da administração.
- **8.37** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **8.38** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no item 7.3.1;
- **8.39** No ato da suspensão da sessão pública do pregão eletrônico serão informados a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.
- **8.40** As empresas classificadas deverão acompanhar as sessões de continuidade para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação do licitante anteriormente classificado;
- **8.41** A PREGOEIRA comunicará a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **8.42** Observada a classificação, e se o licitante classificado em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, a pregoeira convocará o licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO " POR ÍTEM "**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste edital, e assim sucessivamente, até que um dos licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observado o disposto no item 7.8;
- **8.43** Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO " POR ÍTEM " AO MUNICÍPIO**, respeitando o lance mínimo admissível que consta no ANEXO I, e atender às demais exigências fixadas neste edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame pela pregoeira;
- **8.44** Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **8.45** A prorrogação do prazo previsto neste item poderá ser concedida, a critério da Administração;
- **8.46** A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do item 7.3.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **8.47** Da sessão pública, o sistema gerará ata circunstanciada, que será parte integrante do procedimento administrativo.

9 DILIGÊNCIA

- **9.1** A PREGOEIRA poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- **9.2** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado aa pregoeira(A) ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- **9.3** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados aa pregoeira, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (licitacao@salgueiro.pe.gov.br);
- **10.2** A PREGOEIRA responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.
- **10.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **10.4** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, por meio do endereço eletrônico (licitacao@salgueiro.pe.gov.br);
- **10.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá aa pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- **10.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **10.7** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **10.8** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de 3 (três) dias úteis, fixado no item 10.1.
- **10.9** Todo o procedimento recursal será realizado, de forma exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;
- **10.10** A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão do licitante;



- **10.11** A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita, de forma motivada, ao final da sessão pública, imediatamente após a declaração do vencedor;
- **10.12** A PREGOEIRA examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **10.13** Será concedido prazo de 3 (três) dias ao licitante que tiver sua intenção de recurso aceita para apresentação de suas razões. Os demais licitantes serão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- **10.14** Será assegurado aos licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste edital.
- **10.15** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor;
- **10.16** As razões e as contrarrazões serão dirigidas a autoridade superior, por intermédio do PREGOEIRA, que, em 5 (cinco) dias, poderá rever sua decisão ou encaminhá-la, para apreciação e decisão pelo primeiro em igual prazo;
- **10.17** Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.18** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **10.19** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 PRAZO DO CONTRATO

11.1.1 O contrato terá vigência de 30 dias.

11.2 FORMALIZAÇÃO

- 11.2.1 A Secretaria de Administração, após a homologação do resultado da licitação, convocará os licitantes classificados para assinar do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 11.2.2 O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.2.3 No ato de assinatura do Contrato, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.
- 11.2.4 O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 11.2.5 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do $\S1^{\circ}$, artigo 65 da Lei n.° 8.666/1993.

11.3 RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei



Federal n.º 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

11.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 PAGAMENTO

- 11.4.1 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, em parcelas, por meio de crédito em conta de titularidade do Município de Salgueiro a ser indicada.
- 11.4.2 Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar ao Município de Salgueiro a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.
- 11.4.3 No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pelo IBGE, conforme a Lei Estadual nº 12.525/2003.
- 11.4.4 Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die, que serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times V$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = indice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%: (12/100)/365)

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município.

11.5 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.5.1 Os serviços serão iniciados em conformidade com as especificações constantes deste Edital e da proposta da empresa vencedora.
- 11.5.2 O prazo de inicio da prestação de serviço contará a partir do recebimento da ordem de serviços.
- 11.5.3 O objeto da contratação será recebido provisória e definitivamente pela Secretaria de Administração, após conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes na proposta apresentada.
- 11.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 11.5.5 Em caso de irregularidades apuradas no momento do inicío dos serviços, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante Termo de Recusa, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendose disso imediata comunicação escrita à concedente.

12 PENALIDADES

- **12.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.
- **12.2.** Com fundamento no artigo 7° da Lei n.º 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) Apresentar documentação falsa;



- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não mantiver a proposta;
- **e**) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- **f**) Cometer fraude fiscal; e
- g) Fizer declaração falsa.
- **12.3.** A Secretaria de Administração representará a Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.
- **12.4.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sancões:
- I Advertência quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;
- II Multa, nos seguintes termos:
- **a)** pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- **b)** pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- **d**) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- III impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **12.5.** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- Atraso injustificado na execução do contrato;
- II Inexecução total ou parcial do contrato.
- **12.6.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
- 12.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 12.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo



CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

- **12.9.** Objetivando evitar dano ao Erário, a Administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- **12.10.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecido os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- **12.11.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- **13.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sancões cabíveis.
- **13.3** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.4** Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- **13.5** A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão publicados em diário oficial.
- **13.6** Os demais atos pertinentes a esta licitação serão publicados na página da Prefeitura Municipal na internet (www.salqueiro.pe.gov.br) e nos diários oficiais.
- **13.7** Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da pregoeira e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Rua Joaquim Sampaio, 279 Nossa Senhora das Graças, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a PREGOEIRA poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: http://salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão de Licitação, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, na Rua Joaquim Sampaio, 279 Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade ou pelo telefone (87) 3871-7070 Ramal 237 e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.
- **13.9** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.
- **13.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salqueiro, Estado de Pernambuco.



Salgueiro, 02 de Fevereiro de 2020.

Jéssica Aline da Silva PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º

1. OBJETO

A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para constituir um kit de merenda escolar, visando o atendimento nutricional dos alunos da rede municipal de ensino durante o período de suspensão de aulas, devido a pandemia causado pelo COVID-19, para fins de enfrentamento da emergência da EDUCAÇÃO pública de acordo com a base legal: Resolução TC/PE nº 85, de 29 de abril de 2020 e Recomendação nº 10/2020 MP/PE (em anexo).

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a suspensão temporária das aulas presenciais com a chegada da pandemia do Covid-19, foi necessário adotar medidas cautelosas sobre a distribuição da merenda escolar no município de Salgueiro;

Considerando a calamidade pública existente e o distanciamento dos alunos as escolas para conter a expansão do vírus a população, este fato impede o acesso dos alunos ao programa suplementar de alimentação prevista no inciso VIII do art. 4º da Lei Federal de n.º 9.394/96;

Considerando que é dever da Secretaria Municipal de Educação tomar as providencia necessárias para garantir o acesso a alimentação dos estudantes que influencia o crescimento e desempenho cognitivo na idade escolar;

Considerando que esta contratação tem por finalidade garantir as necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino atendendo em caráter emergencial a aquisição de gêneros alimentícios para os alunos que sofrem com a insegurança alimentar e nutricional.

Solicitamos que seja realizado um processo licitatório para aquisição dos itens.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Os itens a serem adquiridos foram escolhidos pela Equipe de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação Municipal de Salgueiro e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior com data de validade não inferior a 6 (seis) meses no ato da entrega e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto; Embalagem original e intacta; Data de fabricação; Data de validade; Peso líquido:



Número do Lote;
Nome do fabricante;
Registro no órgão fiscalizador

(SIM, SIE e SIF) quando couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6- DA ENTREGA DOS PRODUTOS - LOCAL

Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7- PAGAMENTO

O Pagamento será feito a Contratada no 10º dia do mês subsequente a entrega do produto, a importância correspondente à soma dos valores unitários de cada produto entregue no período a ser apurado.

O pagamento fica condicionado ao recebimento da nota fiscal/fatura discriminativa apresentada, e realização de conferência dos fornecimentos.

8- DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Entregar os produtos no horário solicitado acompanhados da respectiva nota de entrega, sem rasuras, com a seguinte discriminação: descrição dos produtos, quantidade, valor unitário, valor total, data e hora de entrega;

Emitir, em duas vias, a nota de entrega, sendo que uma será entregue junto com os produtos solicitados e outra, junto com a nota fiscal;

Emitir Nota Fiscal, constando todos dados bancários, para efeito de pagamento.

As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

Todos os itens deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) vencedora(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de fornecimento;

Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas no Anexo Único e pela proposta de preços da empresa;

Conferir cuidadosamente os volumes, conferindo pelas quantidades contidas na nota fiscal;

Atestar nota fiscal após conferir os produtos verificando se está de acordo com a especificação e quantidades, contidas na Ordem de Fornecimento a conformidade quanto às especificações e quantidades;

Efetuar pagamento através de memorando de subempenho após tramites legais, dos produtos recebidos.



6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de **R\$ 303.600,00** (trezentos e três mil e seiscentos reais), conforme planilha de preço médio parte deste T.R.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária e as fontes dos recursos financeiros para a cobertura das despesas serão realizadas pela Secretaria de Educação conforme dotação orçamentária. O preço médio da aquisição dos materiais será de acordo com a planilha do anexo único.

UNIDADE GESTORA: 03 - Fundo Municipal De Educação.

SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 1127-VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

Ação: 2670 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental.

Despesa: 2439 FONTE: PNAE

Elemento: 3.3.90.30.00 VALOR: R\$ 37.982,00

Despesa: 2440 FONTE: PNAE

Elemento: 3.3.90.30.00 VALOR: R\$ 30.000,00

UNIDADE GESTORA: 03 - Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 1127 - VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

Ação: 2.680 - Manutenção da Merenda Escolar - Quilombola

Despesa: 2445 FONTE: PNAE

Elemento: 3.3.90.30.00 VALOR: R\$ 18.000,00

Despesa: 2446 FONTE: PNAE

Elemento: 3.3.90.30.00 VALOR: R\$ 22.000,00

UNIDADE GESTORA: 03- Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 1127 - VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

Ação: 2780 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escola

Despesa: 2451 FONTE: -PNAE

Elemento: 3.3.90.30.00 VALOR: R\$ 18.000,00

Despesa: 2452 FONTE: -PNAE

Elemento: 3.3.90.30.00 VALOR: R\$ 20.000,00

UNIDADE GESTORA: 03 - Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 1127 - VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

Ação: 2860 - Manutenção da Merenda Escolar pra o Atendimento a Educação Especial AEE

Despesa: 2459 **FONTE:** -PNAE

Elemento: 3.3.90.30.00 VALOR: R\$ 5.000,00

Despesa: 2460 FONTE: 10 -PNAE

Elemento: 3.3.90.30.00 VALOR: R\$ 8.000,00

UNIDADE GESTORA: 03 - Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

Programa: 1156-Creche

Ação: 2800 - Manutenção da Merenda Escolar par as creches - PNAC

Despesa: 2534

Elemento: 3.3.90.30.00 VALOR: R\$ 32.000,00

Despesa: 2535

Elemento: 3.3.90.30.00 VALOR:R\$ 25.000,00



UNIDADE GESTORA: 03 - Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO: 361-Ensino Fundamental

Programa: 1149 - Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Ação: 2730 - Manutenção das Despesas Vinculadas ao Salário Educação

Despesa: 2480 FONTE: - Salário Educação Elemento: 3.3.90.30.00 Valor: R\$ 30.000,00

UNIDADE GESTORA: 03 - Fundo Municipal De Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

Programa: 1149 - Desenvolvimento da Educação de Qualidade Ação: 2810 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Despesa: 2555 Elemento: 3.3.90.30.00 Valor: R\$ 40.000,00

Salgueiro, 28 de janeiro de 2021.

Carlos Marcelo Araújo e Sá Secretário Municipal de Educação



PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Arroz classe: longo fino, Tipo 1, subgrupo: parbolizado com no mínimo 3,0g de proteína por porção de 50g do produto - embal. 1kg	9.200	R\$ 4,59	R\$ 42.228,00
02	Açucar Cristal - composição: cristais, de cor branca, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana- de- açucar; forma de fornecimento: Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1 Kg do produto, fardo com 30 Kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	9.200	R\$ 2,87	R\$ 26.404,00
03	Feijão corda - tipo 1, permitindo 2% de impurezas, embalagem: pacote com 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções da Anvisa.	9.200	R\$ 6,49	R\$ 59.708,00
04	Flocos de milho pré-cozido - embalagem plástica de 500 g, flocão, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	9.200	R\$ 1,34	R\$ 12.328,00
05	Macarrão Espaguete vitaminado - embalagem de 500 g, massa sem ovo, com no mínimo 0,8 mg de ferro por porção. Livre de mofo e umidade. Contendo informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	9.200	R\$ 2,09	R\$ 19.228,00
06	Leite em pó Integral - embalalagem 200 g. Produto obtido por desidratação de leite de vaca, mediante processo tecnológico adequado. Instantâneo. Com proteína de 6,8 g e sódio menor que 96 mg por porção de 26 g. Rendimento mínimo de 1,5 litros. Prazo de válidade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	9.200	R\$ 5,19	R\$ 47.748,00
07	Achocolatado em pó pacote de 200g. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e numero de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.	9.200	R\$ 2,73	R\$ 25.116,00
08	Biscoito salgado tipo cream cracker sabor tradicional, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço – embalagem primaria	4.600	R\$ 3,05	R\$ 14.030,00



			TOTAL	R\$ 303.600,00
10	Fécula de tapioca, natural. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido.	9.200	R\$ 4,43	R\$ 40.756,00
09	embalagem secundaria de caixa de papelão. Biscoito doce tipo maisena Biscoito c/ préembalagem - pct de 400 g, teor de sódio de no máximo 154 mg por porção, feita com farinha de trigo, açúcar, óleo e essência de baunilha. Embalagem plástica em perfeito estado de conservação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	4.600	R\$ 3,49	R\$ 16.054,00
	em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, tendo dupla embalagem e em			



ANEXOII

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) PROCESSO LICITATÓRIO 005/2021 Pregão Eletrônico nº 002/2021

Proposta que faz a empresa	ı						i	nscrita no CNP	I (MF) n.º
	e ir	nscriçã	о е	stadual nº _				_, estabelecida n	o (a)
								relacionados,	
estabelecido no Edital.									
Objeto:, Aquisição de Gêne para atenter os estudantes Covid - 19, conforme detall Valor da proposta:	da	Rede	M	unicipal de	Educ	cação dur	ante a	Pandemia cau	
Validade da Proposta: Prazo de execução dos serv Forma de Pagamento:	/iço	s:							
Nome do representante que endereço residencial.	irá	assina	ır c	contrato,	n.º do	CPF, n.º	do RG	6, Estado civil, _l	orofissão e
E-mail:									
Telefone:									
Local e data:									
Assinatura e carimbo (repre	ese	ntant	e le	gal da em _l	presa)			

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2021

CONTRA	го N.°	/2021.
---------------	--------	--------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS A FIM DE FORMAR KIT INDIVIDUAL PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE SALGUEIRO , pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o n.º 11.361.243/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito do Município Sr. Marcones Libório de Sá, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n.º 220.518.054-15, RG n.º SDS/PE, residente e domiciliado
à Rua xxxxx, n.º 180, nesta cidade de Salgueiro, ainda através da SECRETARIO DE EDUCAÇÃO , neste ato representada pelo Sr(a), Carlos Marcelo Araújo de Sá, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE , e do outro lado o(a) profissional ou empresa, pessoa física ou Jurídica,
inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º, residente e domiciliado à n.º, bairro na cidade de, de ora em diante denominada CONTRATADO(a) , tendo em vista a contratação, considerando o disposto do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e regido pela Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e de forma complementar pela
Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015 e demais normas complementares pertinentes, pelas condições a seguir expostas e tendo em vista a homologação em// do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO n.º 005/2021 - PREGÃO n.º 002/2021, têm justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
 1.1 - A presente licitação tem por <u>Objeto:</u> Aquisição de Gêneros Alimenticios (não perecíveis), a fim de formar um kit individual para atenter os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia causada pelo Covid - 19.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de EDUCAÇÃO até o 10º décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal e após atesto do setor competente.
Parágrafo primeiro – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única n.º, Agência, do Banco
Parágrafo Segundo - Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar ao Município de Salgueiro a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às

Parágrafo Terceiro - No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao

Parágrafo Quarto - Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die, que serão

Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, conforme a Lei Estadual nº 12.525/2003.

calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times V$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = indice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%: (12/100)/365)

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso

Parágrafo Quinto - A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços ao Município de Salgueiro e por quaisquer prestações de serviço bancários correlatos (v. g. emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2021** e seus Anexos.

I - O prazo para início das prestações de serviço será de 15 dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

O presente contrato terá vigência de 30 **(TRINTA DIAS)** contados da data de sua assinatura, com termo inicial na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

- § 1º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste contrato, no edital e seus anexos e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- § 2º Nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- § 3º A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- § 4º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- § 5º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- II Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;



- III Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- IV Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico 002/2021;
- VI Prestar os serviços do objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico 002/2021 e seus anexos;
- VII Comunicar ao CONTRATANTE por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;
- VIII Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato ao Município, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- IX Manter em operação no mínimo um Posto de Atendimento Eletrônico (PAE), no local indicado no Anexo III do Edital;
- X Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais e municipais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- XI Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- XII Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados ao Contratado de maneira competitiva no mercado;
- XIII Proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- XIV Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- II Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- III Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:



I - Advertência;

II - Multa, sendo:

- a) de 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago ao Município de Salgueiro, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, pela não assinatura do contrato;
- c) de 1% (um por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de atraso superior a trinta dias na execução dos serviços;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado à penalidade.
- §1º O descumprimento, pelo Banco, dos prazos para pagamentos implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados ao Município de Salgueiro administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.
- §2º Se o Banco der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao Município de Salgueiro a multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do total contratado.
- §3º As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §4º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado visto ao processo.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

- § 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 2º A rescisão deste contrato poderá ser:
- I Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;
- II Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- III Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- § 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.
- § 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.



§5º Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo Contratado, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei n.º 8.666/93.

§6º O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos, neste contrato, em dia de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, o extrato do presente contratos e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuadas, só poderam ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO



Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvida ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual,

Salqueiro	de	de 2021.
Sulguello,	uc	uc 2021.
	-	PREFEITO DE SALGUEIRO
		MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
		CONTRATANTE
		SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ
		CONTRATANTE
		[inserir razão social da empresa]
		[inserir representante legal da empresa] CONTRATADA
TESTEMUNHAS	:	
CPF/MF n.º		CPF/MF n.º